



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

AVANÇASP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a data, horário e local para realização da Prova Discursiva (Peça Prático-Profissional) para o cargo de Procurador Jurídico e CONVOCA os candidatos classificados, de acordo com as seguintes orientações:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL)

Data: **30 de julho de 2023, às 09h.**

Local: **EMEIF Nelson Rodrigues.**

Endereço: **Rua Minelvina Alves, nº 540 - Cohab 4 - Jardim Dona Nina, São Miguel Arcanjo - SP, 18230-000.**

2. DA CONVOCAÇÃO E DEMAIS ORIENTAÇÕES

- 2.1. A aplicação da Prova Discursiva (Prático-Profissional) será realizada na data, horário e local estabelecido no Capítulo 1 deste Edital de Convocação, somente para os **20 (vinte)** candidatos com as melhores pontuações na Prova Objetiva, bem como **02 (dois)** candidatos inscritos como pessoa com deficiência com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aos candidatos classificados ao cargo de **Procurador Jurídico**.
- 2.2. O candidato poderá visualizar seu local, sala e horário de prova e **imprimir seu Cartão de Convocação** através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br, acessando a “Área do Candidato”, no link “Mais Informações”.
- 2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início destas, portando documento de identidade oficial com foto, comprovante de Inscrição e/ou Cartão de Convocação. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
- 2.4. O candidato deverá portar documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 2.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos digitais.
 - 2.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 2.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



- 2.4.4.A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 2.5. A Prova Discursiva, de caráter Classificatório (não eliminatório), será composta de 01 (uma) Peça Prático-Profissional e deverá ser realizada pelos candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico, no tempo máximo de duração de prova de 02 horas (duas horas)**.
- 2.6. Na Prova Discursiva Prático-Profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada, considerando-se os Conhecimentos Específicos do cargo previstos no Anexo II – Conteúdo Programático do Edital de Abertura das Inscrições e atribuições inerentes ao exercício do cargo. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.
- 2.7. A Prova Discursiva Prático-Profissional será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.
- 2.8. Sem prejuízo dos critérios fixados neste edital para eventual invalidação ou atribuição de nota zero à Prova Discursiva Prático-Profissional, a pontuação será distribuída nos seguintes critérios, suscetíveis de adequação conforme a tipologia da Prova Discursiva Prático-Profissional:
- a) Adequada nomeação e fundamentação legal da Peça: 2,5 pontos;
 - b) Endereçamento: 1,0 ponto;
 - c) Qualificação das Partes: 1,5 ponto;
 - d) Descrição dos Fatos: 1,0 ponto;
 - e) Desenvolvimento do Mérito (inclusos as Preliminares e Temas subsidiários, se houverem): 11,0 pontos;
 - f) Dos Pedidos: 1,75 ponto;
 - g) Organização da Peça: 1,25 ponto.
- 2.9. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas para a Peça Prático-Profissional. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 2.10. Quando da realização da Prova Discursiva, caso a Peça Prático-Profissional exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 2.11. Para o cargo desta fase serão realizados testes levando em consideração a natureza do cargo, as atribuições previstas no Anexo I e o conteúdo programático previsto no Anexo II, ambos integrantes do Edital de Abertura das Inscrições.
- 2.12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes na publicação descrita no site do AVANÇASP.
- 2.13. Para a realização da prova o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso, suas retificações pertinentes, os termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.14. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Discursiva seja qual for o motivo alegado.
- 2.15. Serão eliminados também os candidatos **ausentes** na Prova Discursiva ou que obtiverem **pontuação igual a 0 (zero)**.
- 2.16. O resultado preliminar da Prova Discursiva (Peça Prático-Profissional) está previsto para ser divulgado no dia **14 de agosto de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.17. Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Miguel Arcanjo, 26 de maio de 2023.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito